



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



ESCOLA SECUNDÁRIA POETA AL BERTO
[403192] 7520-902 Sines

Informação n.º 91

PROVAS FINAIS 3.º CICLO INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO E ALUNOS

1. ÂMBITO E DESTINATÁRIOS

- 1.1. As provas e os exames realizam-se, regra geral, nos estabelecimentos de ensino público – agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas – e nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, uns e outros doravante designados por escolas.

9.º ano	Português (91)	Escrita
	Matemática (92)	Escrita

2. CALENDÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

Matemática	código 92	<u>16 de junho</u>
Português	código 91	<u>23 de junho</u>

2.1. As provas finais de ciclo do 9.º ano de escolaridade têm a duração de **90 minutos** (o tempo regulamentar inclui o tempo de preenchimento dos cabeçalhos das provas), podendo os alunos usufruir do **tempo de tolerância – 30 minutos**.

2.2. A prova final de Português (91) é constituída por uma componente escrita, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos, com a duração de 90 minutos.

2.3. A prova final de Matemática (92) é constituída por um único caderno, sendo autorizada a utilização da calculadora, conforme Informação-prova.

3. PAUTAS DE CHAMADA E DE CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. As pautas de chamada são rubricadas pelo diretor, sendo afixadas com a antecedência de pelo menos 48 horas, relativamente ao início das provas, delas devendo constar o dia, a hora e a sala onde os alunos realizam a prova.

4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 4.1. As provas finais do 3.º ciclo do ensino básico e o exame final são realizados no próprio enunciado da prova;

4.2. Durante a realização das provas e exames, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), respetivamente;

4.3. Relativamente à utilização de máquinas de calcular, deve ter-se em atenção o seguinte:

Na prova final de ciclo da Matemática (92) não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 36520/2022/DGE- DSDC-DES, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes.

4.4. É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico.

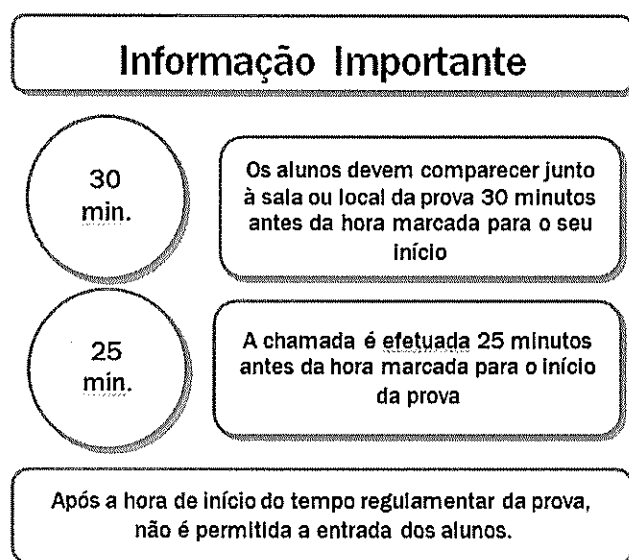
5. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

5.1. Os alunos devem apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o seu início.**

5.2. A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas referidas no n.º 3., **25 minutos antes da hora marcada** para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 6.10, da Norma 02/JNE/2023.

5.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

5.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.



6. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

6.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia.

6.2. Os alunos sem documento de identificação devem registar, no local destinado ao número do cartão de cidadão, o *número interno de identificação que lhes foi atribuído*.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA


7.1. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

8. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

8.1. No cabeçalho das folhas de resposta, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ↘ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↘ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↘ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Rubricas dos professores vigiadores</div>	 REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO	IAVE INSTITUTO DE AVALIAÇÃO EDUCATIVA, IP
<small>A PREENCHER PELO ALUNO</small>		
Nome completo _____		
Documento de identificação <input type="checkbox"/> n.º _____		
Assinatura do aluno _____		

Prova Final de Matemática Prova 92 1.ª Fase 3.º Ciclo do Ensino Básico 2023 9.º Ano de Escolaridade Decreto-Lei n.º 55/2016, de 6 de Junho		
<small>A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR</small>		
Classificação em percentagem _____ por cento		
Correspondente ao nível _____ Data: ____/____/____ Código do professor classificador _____		
Observações _____		
<small>A PREENCHER PELA ESCOLA</small>		
Classificação alterada em sede de reapreciação conforme despacho em anexo <input type="checkbox"/>		
Classificação alterada em sede de reclamação conforme despacho em anexo <input type="checkbox"/>		
Duração da Prova: 90 minutos. Tolerância: 30 minutos.		

<small>A PREENCHER PELA ESCOLA</small> N.º convencional
N.º convencional
<small>A PREENCHER PELO AGRUPAMENTO</small> N.º confidencial da escola

16 Páginas

9. ADVERTÊNCIAS AOS ALUNOS

Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do mencionado no n.º 7.;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;
- f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- g) Na prova final de Matemática (92) do ensino básico, só é permitido utilizar lápis nos itens para os quais está expressamente previsto na Informação-prova do IAVE;
- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 32.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência do Ensino Básico e do Ensino Secundário;
- k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- l) Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas).

10. SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

10.1. Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.

11. DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1. Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte.

11.2. O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

12. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

12.1. No caso de abandono não autorizado da sala, a prova é anulada pela Diretora, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

13. IRREGULARIDADES E FRAUDES

13.1. Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 33.º e 34.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

14. REALIZAÇÃO DA COMPONENTE ORAL DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM

14.1. Para além da componente escrita, os exames nacionais de línguas estrangeiras e de PLNM são constituídos por uma componente de avaliação da produção e interação orais;

14.2. Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera;

14.3. A chamada dos alunos é efetuada na sala de espera, 15 minutos antes do início de cada sessão de avaliação;

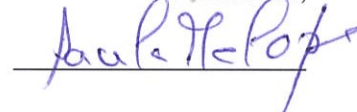
14.4. Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

15. REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

15.1. É admitida a reapreciação das provas finais, dos exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência e das provas a nível de escola;

15.2. Quando a prova, para além da resolução escrita, incluir a observação do desempenho de outras competências, nomeadamente componente prática ou componente de produção e interação orais, só é passível de reapreciação a parte escrita.

A Diretora,



Instruções extraídas da Norma 02 / JNE /2023, Instruções para Realização / Classificação/ Reapreciação/Reclamação de Provas e Exames do Ensino Básico e Ensino Secundário, assim como do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário (Despacho Normativo n.º 4-B/2023)